



PORTARIA N.º 07/2022/DPMG/VESPASIANO

Dispõe sobre a substituição de membro da Defensoria Pública da comarca de Vespasiano/MG no período em que menciona, excepcionando a substituição automática prevista na Portaria n.º 05/2021/DPMG/VESPASIANO.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Vespasiano/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

CONSIDERANDO que a Deliberação n.º 190/2021 e a Deliberação n.º 11/2009, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, regulamentam a substituição dos membros da Defensoria Pública em caso de férias, licenças e afastamentos;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da Defensoria Criminal de Vespasiano esteve de licença por motivo de saúde no dia 06 de maio de 2022 e estará em gozo de compensação nos dias 16 a 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 05/2021/DPMG/VESPASIANO dispõe que são substitutos automáticos da referida Defensora o Defensor(a) Público(a) lotado(a) na Defensoria de Cooperação e Conflitos e o Defensor(a) Público(a) lotado(a) na Defensoria Cível e das Famílias com atuação na 2ª Vara Cível da Comarca de Vespasiano;

CONSIDERANDO que o Defensor Público lotado na Defensoria Cível e das Famílias com atuação na 2ª Vara Cível da Comarca de Vespasiano solicitou dispensa da substituição automática no período mencionado acima em virtude de acúmulo de serviço decorrente de outras substituições automáticas e das audiências e atendimentos designadas/agendados para o período;



CONSIDERANDO a ausência de interesse e disponibilidade de outros Defensores da Comarca em compartilhar a mencionada substituição e a anuência do Defensor Público lotado na Defensoria de Cooperação e Conflitos de Vespasiano em realizá-la em acumulação integral;

RESOLVE

Art. 1º - A substituição automática da Defensora Pública titular da Defensoria Criminal de Vespasiano no período do dia 06 de maio de 2022 e dos dias 16 a 20 de maio de 2022 será exercida exclusivamente pelo Defensor Público lotado na Defensoria de Cooperação e Conflitos de Vespasiano, em acumulação integral.

Art. 2º - A substituição prevista nesta Portaria será exercida em caráter excepcional, ficando mantida a substituição automática prevista na Portaria nº 05/2021/DPMG/VESPASIANO para os períodos não mencionados no artigo 1º.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2022.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Vespasiano/MG, 12 de maio de 2022.

Leonardo Bicalho de Abreu

Defensor Público – MADEP 857

Coordenador Local